PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.836/2014

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 12 DA LEI Nº. 1.744/2013 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.013, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPO DE JOÃO PINHEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, através de seus represented legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 12 da Lei 1.744/2013 de 23 de dezembro de 2.013, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12. Durante o exercício, na execução orçamentária da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30% (Trinta por Cento) da despesas fixada, não computados neste percentual os créditos adicionais que obedecerem as disposições do art. 13".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.014.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 22 de dezembro de 2.014.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal